INDICAÇÃO Nº 455/2013

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que possa junto a Secretaria Municipal de Educação, analisar a viabilidade de inclusão do ensino de educação ambiental como disciplina curricular nas escolas municipais.

JUSTIFICATIVA:

A indicação é no sentido de que o Exmº. Sr. Prefeito possa viabilizar a análise da inserção da obrigatoriedade da inclusão do ensino de educação ambiental como disciplina curricular nas escolas municipais do município.

Nobres Edis, vivemos em uma cidade turística e em plena expansão populacional, como o próprio hino menciona "de quem nasce ou de quem vem pra ela"; neste sentido, é necessário que as diversas culturas existentes neste município sejam convergentes para uma só atuação, para que sejam evitadas degradações ambientais que hodiernamente ocorrem em outros locais e que tanto nos esforçamos em manter a nosso meio ambiente.

Para tanto, necessitamos que estas conscientizações ocorram ainda nas cadeiras escolares.

Portanto, considera-se que tendo em vista o exposto, que a obrigatoriedade do ensino de educação ambiental encontra-se

disciplinado na Lei Orgânica nos dispositivos do art. 235 c/c art. 245.

Assim, com a presente indicação espera-se que a cultura do ensino de educação ambiental seja incluída na grade curricular nas escolas dos municípios. A expectativa é grande. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador-Autor